



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 856/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura do processo de Auditoria Interna visando à avaliação da aderência das publicações do Ministério Público de Sergipe no Portal da Transparência aos critérios estabelecidos pelas Resoluções CNMP nº 86/2012, 89/2012, 115/2014 e 200/2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 74 da Constituição Federal os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter sistema de controle interno, cuja atribuição, dentre outras, é a de comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que pelos princípios da simetria e autonomia o Ministério Público possui idêntica obrigação de estabelecer sistema de controle interno próprio;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MPSE nº 421, de 28 de fevereiro de 2020;

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 08/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002243/2020-68**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

CONSIDERANDO que a auditoria interna consiste na atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando a realização dos seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; e

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público de que as unidades de Controle Interno devem realizar acompanhamento e fiscalização das informações constantes do Portal da Transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização, pela Divisão de Controle Interno, de auditoria interna visando à avaliação da aderência das publicações do Ministério Público de Sergipe no Portal da Transparência aos critérios estabelecidos pelas Resoluções CNMP nº 86/2012, 89/2012, 115/2014 e 200/2019.

Art. 2º À Divisão de Controle Interno serão asseguradas as seguintes prerrogativas:

- I – livre acesso às unidades administrativas do MPSE;
- II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados; e
- III – legitimidade para solicitar, por escrito, aos responsáveis pelas unidades administrativas, os documentos e informações entendidos necessários, fixando prazo razoável para o atendimento;

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 08/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002243/2020-68**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores da Divisão de Controle Interno no desempenho de suas atribuições inerentes às atividades de auditoria interna.

§2º Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao responsável pela unidade, solicitando as providências necessárias e o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Divisão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa.

§3º O servidor que exercer funções relacionadas à atuação da Divisão de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Coordenador da Divisão e ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Os trabalhos de auditoria interna serão realizados pelo servidor **Denisson Soares Bezerra, matrícula 1.299**, e supervisionados pelo servidor **Victor José Pinto Ribeiro Silveira Almeida, matrícula 1.564**, e ocorrerão no período compreendido entre os dias **04.06.2020 a 31.07.2020**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 08/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002243/2020-68**.